

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 24/2016 de 15 de Fevereiro de 2016

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária do prédio rústico com a área de 940,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o art. 173/Ribeira das Tainhas, secção Z, descrito na competente conservatória do registo predial sob o n.º 215/19931123, o qual faz parte de um prédio misto;

Considerando que aquele prédio rústico faz parte do referido prédio misto, cuja parte urbana integra o património da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, S.A. (SPRHI), pretendendo aquela sociedade proceder à ampliação do prédio urbano, inscrito na matriz predial sob o art. 1284/S. Miguel, e com a descrição acima mencionada;

Considerando o parecer positivo da Secretaria Regional da Solidariedade Social sobre a cedência pretendida, fundamentado no facto de a parcela de terreno da Região confrontar com a parte urbana da SPRHI, e não possuir acesso direto à via pública.

Assim, nos termos da alínea e), do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dos artigos 6.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a cedência à Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, S.A., a título definitivo e gratuito, a propriedade do prédio rústico, na Freguesia da Ribeira das Tainhas, Concelho de Vila Franca do campo, na Ilha de São Miguel, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 173/Ribeira das Tainhas, secção Z, descrito na competente conservatória do registo predial sob o n.º 215/19931123, com vista à ampliação do prédio urbano propriedade daquela sociedade;

2- O imóvel ora cedido fica sujeito às restrições ao direito de propriedade previstas no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio.

3- O auto de cessão será elaborado pela Direção de Serviços do Património e constitui título bastante para efeitos de registo.

4- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 4 de fevereiro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.